



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de maio de 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Procedimento Auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data da sessão virtual: 02 de outubro de 2026.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 02 de outubro de 2026.

Local: www.bnccompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **valor máximo** estimado para esta licitação é de **R\$ 140.533,35 (Cento e quarente mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (**anexo 01**).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: **Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bnc.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE LOBATO - PARANÁ.**

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

2.4. Será facultado ao licitante participar em um ou mais **itens**.

2.5. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

2.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. A quantidade constante do **Anexo 01 (Termo de Referência)** é estimativa de consumo, não obrigando o Município à utilização total.

3.3. O Município de Lobato reserva-se no direito de deixar de utilizar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

3.4. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.5. As estimativas de quantidades foram realizadas com base em consumo dos exercícios anteriores desta Municipalidade, não sendo possível realizar procedimento público de IRP para possibilitar a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na Ata de Registro de Preços.

3.6. O Município de Lobato/PR será o único Órgão Gerenciador contratante. (Art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bnc.org.br.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4.2. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Carta Proposta Comercial

Anexo 03 – Declaração Unificada; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços. **(não preencher)**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (042) 3026-4555; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida pela plataforma para o respectivo cadastramento/credenciamento.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.1.2. A participação nesta licitação **será não restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

5.1.2.1. O artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.2** e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto no item **5.2.2** e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.8. A vedação de que trata o item **5.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação.**

Define-se: o último dia útil 29/09/2026 até às 00h00min. Neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio na plataforma BNC- <https://bnccompras.com/Home/Login>;

6.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

6.4.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

6.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.9. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei 14.133/21).

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados **apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e proposta ajustada ao último lance, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, após a solicitação e notificação do sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. O prazo máximo de envio da documentação de habilitação e proposta ajustada ao último lance será informado via sistema na Plataforma BNC e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7.10. DA PROPOSTA FINAL

7.10.1. A proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação do licitante declarado vencedor **deverá ser anexada com os demais documentos de habilitação**

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

exigidos no Edital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação e notificação do sistema, sendo que o prazo máximo será informado no sistema, através da plataforma da BNC e deverá:

7.10.2. Para fins de classificação, a proposta atualizada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, contendo também indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal conforme modelo **anexo 02**.

7.10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.10.5. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas **02 (duas) casas** após a vírgula (R\$0,0000), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

7.10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca/Modelo de cada item ofertado;

c) **ATENÇÃO:** Quando se tratar de prestação de Serviços, o licitante participante deverá preencher o campo Marca/Modelo como “Serviço” ou “Própria”, ou ainda algo que não dê para identificar a empresa participante, sob pena de desclassificação.

d) Fabricante de cada item ofertado, quando cabível;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Os licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.8.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.11. O Município de Lobato não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da sessão pública virtual e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.12. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

8.13. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.15. DA VEDAÇÃO À COTAÇÃO PARCIAL

8.15.1. Não será admitida a apresentação de proposta para quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no edital, devendo o licitante cotar a totalidade dos quantitativos estabelecidos.

8.15.2. A proposta apresentada em desacordo com o disposto no item anterior será desclassificada.

8.16. DA INEXISTÊNCIA DE VARIAÇÃO DE PREÇOS

8.16.1. Não será admitida a variação de preços para o mesmo item registrado nesta Ata de Registro de Preços, considerando que o objeto possui condições padronizadas de fornecimento, não havendo fatores que justifiquem diferenciação de valores.

8.16.2. Os materiais deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Antônio Bergamo nº 858, Centro, no Município de Lobato/PR, CEP 86790-000, telefone (44) 3249-1322, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.16.3. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Solicitação de Fornecimento (NSF).

8.16.4. O transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA, estando tais custos já incluídos nos preços registrados.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.16.5. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, e horário indicados neste Edital.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos;
- c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e)** as propostas que não se enquadrarem nos dispostos no Termo de Referência;
- f)** a proposta que identifique o licitante.
- g)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- h)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e Registrado pelo sistema.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.9.1. Será adotado para o envio de lances no processo eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação aos itens desta licitação, que não são exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de **APLICAR-SE O DISPOSTO NOS ART. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 2006.**

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 4.9 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 10.6.3**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação e equipe, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.1. Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

12.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

12.6. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

12.7. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal Nº 021/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

12.10.1. Ainda, nos termos do Decreto Municipal Nº 021/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, art. 16:

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

12.11. A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23.

13. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Secretaria demandante será responsável pela atualização periódica dos preços registrados na Ata de Registro de preços, em conformidade com a realidade do mercado, dos respectivos objetos.

13.2. O prazo para atualização dos preços registrados será de 12 (doze) meses.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

14.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

14.1.2. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

a) Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

b) Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

a) A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

14.1.3. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

15. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

15.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será, em regra, de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à compatibilidade com o planejamento administrativo, especialmente quando ultrapassar um exercício financeiro.

15.4. Ressalta-se que a vedação ao acréscimo de quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços não impede a renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação de sua vigência, desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.5. Assim, no ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que devidamente justificada a vantajosidade dos preços, devendo constar expressamente no termo de prorrogação o novo prazo de vigência e os quantitativos renovados, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16, §2º, do Decreto Municipal nº 021/2024.

15.6. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, com eventual renovação de quantitativos, não se confunde com acréscimo quantitativo, sendo medida excepcional vinculada à manutenção da vantajosidade da contratação e ao interesse público devidamente demonstrado.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

assista o direito a qualquer indenização, se esta:

16.2. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

16.3. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

16.3.1. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

16.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

16.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

16.5.1. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

16.5.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

16.5.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

16.6. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

16.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

16.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

17.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

17.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

17.2.3.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

17.2.3.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*
- b) *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- c) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- d) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- e) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.4. A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.12. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública virtual precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública virtual, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

21.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

22. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

22.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
137	06.002	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PAR A SAUDE	06.002.10.301.0014.2.125.3.3.90.30.00-00303.003030.10.20.00.01-00046.010171.20.20.10.21-00049.0004941.20.20.62.01-00051.004941.20.20.62.01-00052.004941.20.20.62.01-00053.004941.20.20.62.01
144	06.003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2.046.3.3.90.30.00-0494.004940.90.20.62.01
146	06.003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2.046.4.4.90.52.00-00494004940.90.20.62.01-
153	06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE- ATENÇÃO PRIMARIA	06.003.10.301.0014.2.047.3.3.90.30.00-00303.003030.10.20.00.01
181	06.003	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.30.00-00494.004940.90.20.62.01-00498.004980.90.20.52.01-00022.004941.20.20.62.02-00023.004941.20.20.62.02-00024.004941.20.20.62.02-00025.004941.20.20.62.02-00026.004941.20.20.62.02-00027.004941.20.20.62.02
185	06.003	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00-00494.004940.90.20.62.01-00500.005000.90.20.50.02.00518005180.90.20.62.02-00518005180.90.20.62.01

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> e na Plataforma BNC através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Lobato/PR, 18 de setembro de 2026.

Milton Kasuyuki Inoue
Prefeito Municipal em Exercício.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lobato/PR a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.

1.2. Descrição e especificações do objeto é responsabilidade da Secretaria demandante.

1.3. Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE LOBATO - PARANÁ.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Inciso XIII:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lobato/PR.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% PARA IONÔMERO DE VIDRO. FRASCO COM 10 ML. - BR0391585	SERINGA	10
2	ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA AUTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO CONTENDO 8 ML DE LÍQUIDO.	UNIDADE	5
3	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE APRESENTE INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGÊNIO FOSFATO), MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL). EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 6 ML. - BR0391137	UNIDADE	15
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 5,6 ML (6G), COMPOSTO DE ETANOL, BIS-GMA, SILVANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1, 3 DIMETRACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANODIMETACRILATO. - BR0391134	UNIDADE	20
5	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - BR0314524	UNIDADE	5
6	AGENTE DE UNIÃO (SISTEMA ADESIVO DENTAL PARA MÚLTIPLOS USOS) -	UNIDADE	8

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	AGENTE DE UNIÃO QUÍMICA PARA PROCESSOS DE UNIÃO E CIMENTAÇÃO. É INDICADO PARA PROMOVER A UNIÃO EM PROCESSOS DE CIMENTAÇÃO DE PEÇAS DE PORCELANA OU RESINA, CERÔMEROS E PINOS DE FIBRA DE VIDRO. FRASCO 5ML.		
7	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, COM 21 OU 22 MM, ESTERILIZADAS, DESCARTÁVEIS; DIÂMETRO INTERNO 43% MAIOR, TRIBISELADA, SILICONIZADA, INDICADOR DE BISEL, BISEL INTERNO; CANHÃO PÉ-ROSQUEADO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. - BR0442145	CAIXA	20
8	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. - BR0279642	CAIXA	5
9	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, PONTA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO. 100 UNIDADES. - BR0442136	CAIXA	5
10	AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, HIPODÉRMICA/ENDODONTIA, INDICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, CERCA DE 27 G X 1 POL, PONTA SEM BISEL, PONTA ROMBA, CÂNULA RETA COM FENDA LATERAL, CONECTOR. - BR0442140	CAIXA	2
11	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA PARA IMPRESSÕES COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, DE BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, QUE CUMpra COM A ESPECIFICAÇÃO ISO 1563-1978E CLASSE B TIPO I EMBALAGEM CONTENDO 454G. - BR0428490	UNIDADE	15
12	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH	UNIDADE	5
13	AMALGAMA EM CÁPSULAS DE ALTO TEOR DE COBRE, DE PRESA REGULAR COM 2 PORÇÕES EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. - BR0453261	CAIXA	15
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES - BR0269888	CAIXA	100
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES - BR0357788	CAIXA	5
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA DE CONCENTRAÇÃO 1: 100.000 - TUBETES COM 1,8 ML - CAIXA COM 50 TUBETES - BR0269851	CAIXA	80
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA - TUBETES COM 1,8 ML - CAIXA COM 50 TUBETES. - BR0432750	CAIXA	40
18	ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA) EM GEL, AROMATIZADA, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM 20% DE BENZOCAÍNA. FRASCO COM 12G - BR0272913	CAIXA	100
19	ANTISSÉPTICO BUÇAL SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE COM FLÚOR 2 LITRO.	UNIDADE	10
20	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÁILON, OSTBY, FORMA OCTOGONAL, DIÂMETRO: 10 CM, ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL. - BR0344329	UNIDADE	10
21	ARTICAINE 4%. CLORIDRATO DE ARTICAÍNA/EPINEFRINA EM TUBETES DE VIDRO. CAIXA CONTENDO 50 CAPULES - BR0297697	CAIXA	15
22	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGAS LONGAS E GRAMATURA MÍNIMA DE 30	UNIDADE	100
23	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - 33 CM X 48 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - BR0271591	PACOTE	30
24	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 5 MM DE LARGURA POR 0,5 METROS DE COMPRIMENTO. - BR0406145	UNIDADE	50
25	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 7 MM DE LARGURA POR 0,5 METROS. - BR0406146	UNIDADE	30
26	BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA AROMA ARTIFICIAL DE MENTA, QUE TENHA GRAU DE PUREZA DE 99,9%. EMBALAGEM COM 500G. - BR0345785	UNIDADE	20
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 2. - BR0403172	UNIDADE	20
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TCORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 4. - BR0403174	UNIDADE	20
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702. - BR0403204	UNIDADE	20
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703. - BR0403205	UNIDADE	20

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702. - BR0403389	UNIDADE	20
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703. - BR0403391	UNIDADE	20
33	BROCA CIRÚRGICA Nº 701 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. - BR0403387	UNIDADE	30
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N. 2	UNIDADE	30
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N.3	UNIDADE	30
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N.4	UNIDADE	30
37	BROCA Nº 1011, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402944	UNIDADE	30
38	BROCA Nº 1012, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402945	UNIDADE	30
39	BROCA Nº 1013, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402946	UNIDADE	30
40	BROCA Nº 1014, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402947	UNIDADE	30
41	BROCA Nº 1014 HL, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0403373	UNIDADE	30
42	BROCA Nº 1015, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTÉRIL. - BR0402948	UNIDADE	30
43	BROCA Nº 1015 HL, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	UNIDADE	30
44	BROCA Nº 1016, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402949	UNIDADE	30
45	BROCA Nº 1033, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402997	UNIDADE	30
46	BROCA Nº 1034, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402998	UNIDADE	30
47	BROCA Nº 3118 F, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0403150	UNIDADE	50
48	BROCA Nº 3168 F, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0403152	UNIDADE	50
49	BROCA Nº 3195 F, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0403154	UNIDADE	50
50	CABO DE ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇ INOXIDÁVEL, TIPO DO USO: AUTOCLAVAVEL, FORMATO: OITAVO. - BR0413300	UNIDADE	50
51	CANEIA DE ALTA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL EM AÇO INOX, COM SPRAY TRIPLO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM VELOCIDADE DE 450.000 RPM, COM SACA-BROCAS. - BR0407024	UNIDADE	10
52	CARIOSTÁTICO	UNIDADE	3
53	CERA ROSA 7. CAIXA COM 18 LAMINAS. - BR0406791	CAIXA	5
54	CERA UTILIDADE. CAIXA COM 5 LAMINAS. - BR0406785	CAIXA	5
55	CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, AUTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2 OU A3. - BR0436843	UNIDADE	20
56	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: COM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. - BR0404553	UNIDADE	10
57	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO - BR0422806	UNIDADE	10
58	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. - BR0422120	CONJUNTO	5
59	CITOCALINA DE 1,8ML. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%, COM VASO CONSTRICTOR. FELIPRESSINA A 0,03UI/ML, COM OCTAPRESSINA. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES - BR0269833	CAIXA	10
60	CONDICIONADOR DE ÁCIDO ESMALTE, EM GEL, COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5ML. - BR0426464	SERINGA	200
61	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, CALIBRE: 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, CARTELAS COM 180 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL - BR0423437	UNIDADE	50
62	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, CALIBRE: 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: CARTELAS COM 180 PONTAS, SORTIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. - BR0419004	UNIDADE	10
63	CONE ENDODÔNTICO, CALBRADO, GUTA-PERCHA, CALIBRE: 1ª SÉRIE,	UNIDADE	20

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA - BR0419006		
64	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, CALIBRE: 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA. - BR0423433	UNIDADE	10
65	CONTRA ÂNGULO E MICRO-MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL EM AÇO-INOX COM ROTAÇÃO DE 220.000 A 270.000 RPM. CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA DE SACA-BROCA ROSCA.	UNIDADE	10
66	CREME DENTAL DE 50 G	UNIDADE	3000
67	CREME DENTAL FLUORETADO COM CONCENTRAÇÃO DE 1000 PPM A 1500 PPM DE FLUORETO DE SÓDIO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 80 A 90 G. - BR0435440	UNIDADE	30
68	CUNHA INTERPROXIMAL DE MADEIRA POLIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES. - BR0246116	UNIDADE	8
69	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. - BR0338649	UNIDADE	5
70	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. - BR0273052	UNIDADE	5
71	DESCOLADOR GENGIVAL MOLT 2/4. - BR0392982	UNIDADE	10
72	DESCOLADOR MOLT Nº 9 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - BR0286265	UNIDADE	5
73	DISCO DE LIXA SORTIDO PARA POLIMENTO 19MM DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DENTARIAS. COMPOSTO POR POLIESTER RESINA E OXIDO DE ALUMINIO COM DIAMETRO DE 19MM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	10
74	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE DENTAL PARA PEÇA RETA. - BR0438148	UNIDADE	5
75	EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 17%, +B77 ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO 20 ML - BR0429980	UNIDADE	15
76	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, PARA ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, PARA ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, MÁXIMO CERCA D. - BR0441973	UNIDADE	5
77	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA - BR0438159	UNIDADE	30
78	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	3000
79	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	3000
80	ESCOVAS DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO. - BR0404892	UNIDADE	40
81	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, COMPRIMENTO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 30. - BR0418778	UNIDADE	30
82	BR0427840 ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA (Nº 1).	UNIDADE	6
83	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MODELO: Nº 24, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: MANIPULAÇÃO - BR0444212	UNIDADE	10
84	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. - BR0413311	UNIDADE	20
85	ESPELHO CLÍNICO Nº 03, AUTOCLAVÁVEL, INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES - BR0437557	CAIXA	10
86	EUCALIPTOL	UNIDADE	10
87	EXTRATOR TIPO SELDIN DIREITO	UNIDADE	10
88	EXTRATOR TIPO SELDIN ESQUERDO	UNIDADE	10
89	EXTRATOR TIPO SELDIN RETO - BR0413388	UNIDADE	10
90	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, ADULTO, COM TAMANHO 3 CM X 4 CM, COM DUPLA EMULSÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES - BR0421289	CAIXA	5
91	FIO DENTAL DE 500M- MEDFIO	UNIDADE	10
92	FIO DENTAL DE 50M	UNIDADE	5000
93	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE I. CUTICULAR ESTÉRIL AGULHA CTI 1/2 CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM 45 CM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SHALON OU ETHICON. CAIXA COM 24	CAIXA	40

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	UNIDADES. - BR0281556		
94	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, FIO: 2-0, PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,5 CM, ESTÉRIL	CAIXA	20
95	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTÉRIL - BR0456127	CAIXA	20
96	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO COM 475 ML. - BR0405632	FRASCO	20
97	FLÚOR GEL NEUTRO. FRASCO 200 ML. - BR0428103	FRASCO	15
98	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO 10 ML. - BR0374821	UNIDADE	5
99	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 14, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0246017	UNIDADE	5
100	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 200, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. - BR0270037	UNIDADE	5
101	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 201, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0270034	UNIDADE	5
102	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 202, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0246021	UNIDADE	5
103	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 203, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0247809	UNIDADE	5
104	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 204, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0266930	UNIDADE	5
105	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 205, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0247808	UNIDADE	5
106	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 206, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0246024	UNIDADE	5
107	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 207, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0266929	UNIDADE	5
108	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 208, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0247810	UNIDADE	5
109	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 209, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0266931	UNIDADE	5
110	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 210, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0247813	UNIDADE	5
111	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 211, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0247811	UNIDADE	5
112	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 212, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0246020	UNIDADE	5
113	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 26, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. - BR0246018	UNIDADE	5
114	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: W8A, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0246025	UNIDADE	5
115	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML. - BR0422554	UNIDADE	5
116	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 GRAMAS - BR0404585	UNIDADE	10
117	IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G. - BR0419258	UNIDADE	5
118	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: METACRILATO, ASPECTO FÍSICO: RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO: BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2 - 2,5 G. - BR0413641	UNIDADE	10
119	KIT DE BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	5
120	KIT DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO BASE 13G (COMPOSIÇÃO: ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS), E TUBO CATALIZADOR 11G (COMPOSIÇÃO: ETILTOLUENOSULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEREATO DE ZINCO E CORANTES. - BR0404562	UNIDADE	5
121	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	10

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	CONTENDO: FRASCO COM 10G DE PÓ + 1 FRASCO COM 8G DE LÍQUIDO, LIVRE DE BPA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR E REFORÇADO COM RESINA. - BR0436843		
122	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES. - BR0239064	CAIXA	5
123	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES. - BR0361076	CAIXA	5
124	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES. BR0239065	CAIXA	5
125	LIMA K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA COM 06 LIMAS - BR0418523	CAIXA	10
126	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº 02 CORTE CRUZADO - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MILLER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO COM 8 MM, TAMANHO: Nº 2 - BR0430450	UNIDADE	5
127	LIMAS HEDSTRON MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA COM 6 UNIDADES - BR0418546	CAIXA	10
128	LIMAS K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº45-80 DE 25 MM. CAIXA COM 6 LIMAS. - BR0419490	CAIXA	10
129	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COM CURSOR, CONJUNTO COMPLETO - BR0430418	UNIDADE	30
130	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COM CURSOR - BR0430405	UNIDADE	30
131	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COM CURSOR, :CONJUNTO COMPLETO - BR0419490	UNIDADE	15
132	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COM CURSOR, CONJUNTO COMPLETO - BR0419472	UNIDADE	30
133	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. - BR0419473	UNIDADE	20
134	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COM CURSOR - BR0419461	UNIDADE	30
135	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COM CURSOR, CONJUNTO COMPLETO - BR0419496	CONJUNTO	15
136	BR0430448 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL/TITÂNIO, ROTATÓRIA, 25 MM, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SÉRIE ESPECIAL, COM CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	30
137	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 08, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DIGITAL, COM CURSOR, COMPRIMENTO: 25 MM - BR0419460	UNIDADE	10
138	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 15, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DIGITAL, COM CURSOR, COMPRIMENTO: 21 MM	UNIDADE	10
139	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY. - BR0246952	FRASCO	5
140	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	UNIDADE	4
141	MATERIAL PARA ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, LÁTEX NATURAL, LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, CERCA DE 14 X 14 CM, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. - BR0442191	PACOTE	20
142	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSCH) TAMANHO REGULAR 2.0MM FABRICADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, POSSUINDO HASTE DOBRÁVEL E PODE SE APLICAR QUANTIDADE TÃO PEQUENA QUANTO 1/4 DE GOTA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES - BR0410557	CAIXA	30
143	OBTURADOR PROVISÓRIO (NORMAL) 25G, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE. - BR0404546	UNIDADE	10
144	PAPEL CARBONO ULTRAFINO DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO).	UNIDADE	25

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. - BR0406150		
145	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO - CAIXA COM 12 UNIDADES. - BR0428740	CAIXA	5
146	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA AGRESSIVIDADE), COM 90G. - BR0417702	FRASCO	5
147	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - FRASCO COM 120 UNIDADES - BR0425849	FRASCO	30
148	PEDRA POMES EXTRAFINA COM 100G. - BR0233497	FRASCO	5
149	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) VOLUME 10. - BR0277319	LITRO	5
150	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS - BR0252895	UNIDADE	5
151	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, CLÍNICA, PARA ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL - BR0413334	UNIDADE	20
152	PORTA-AGULHA MATHIEU 14CM. - BR0254343	UNIDADE	15
153	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX (14CM)	UNIDADE	15
154	PORTA MATRIZ DE AÇO. - BR0426502	UNIDADE	10
155	RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, MODELO: ENDODÔNTICA, ALUMÍNIO, MILIMETRADA, CALIBRADORA DE CONES, AUTOCLAVÁVEL. - BR0418848	UNIDADE	10
156	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1B.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1B, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15
157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2B.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2B, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15
158	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2E.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2E, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15
159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5B.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5B, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA, REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15
160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3B.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3B, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15
161	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3E.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3E, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15
162	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4B.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4B, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

163	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO COM 475 ML - BR0405620	FRASCO	20
164	ROLETES DE ALGODÃO, PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS, EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE COM FORMATO CILÍNDRICO. PACOTES COM 100 UNIDADES. - BR0407961	PACOTE	200
165	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SELAMENTO DE FISSURAS ATUANDO COMO COMPLEMENTO NO CONTROLE DA CÁRIE DENTAL. COMPOSTO POR: FLUORETO DE SÓDIO 2,42% = 1,09 DE ÍONS FLÚOR; FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19 DE ÍONS FLÚOR. CONTENDO 2X2,5G DE BIOSEALFOTOPOLIMERIZÁVEL, 3G DE ATAQUE GEL E 5 BICOS APLICADORES. - BR0390778	UNIDADE	10
166	SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR UD- RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTICULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA/ NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCONIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADO DE PARTICULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MICRONS. A PORCENTAGEM DA CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR: UD	UNIDADE	10
167	SERINGA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL. - BR0413354	UNIDADE	20
168	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL - 2 LITROS. - BR0341174	UNIDADE	5
169	SOLUÇÃO DE MILTON 1%. EMBALAGEM 1000 ML. - BR0437161	UNIDADE	10
170	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDODONTIA, MODELO: Nº 47, TIPO CABO: CABO MACIÇO. - BR0413324	UNIDADE	20
171	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES - BR0406293	CAIXA	5
172	SUGADOR EM PVC PARA SALIVA, COM ARAME, ESTERIL E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES - BR0406292	PACOTE	150
173	SUGADOR, PVC/POLIPROPILENO, ENDODONTICO, COM 3 AGULHAS PLÁSTICAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 20 UNIDADES. - BR0406295	PACOTE	30
174	TESOURA RETA IRIS 11,5CM. - BR0471566	UNIDADE	15
175	TIRAS DE AÇO INOX DE 4 MM. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES. - BR0406285	CAIXA	10
176	TIRAS DE LIXA 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES). CAIXA COM 150 TIRAS. - BR0423570	CAIXA	5
177	TIRAS DE POLIÉSTER EM ENVELOPES DE CARTOLINA CONTENDO 50 TIRAS EM TAMANHO DE 10 MM X 120 MM X 0,5 MM. - BR0406147	UNIDADE	15
178	TRICRESOL FORMALINA 10 ML. - BR0429973	UNIDADE	10
179	VASELINA SOLIDA	UNIDADE	5
180	VERNIZ CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, COM SUBSTANTIVIDADE (AÇÃO REMANESCENTE POR PERÍODO PROLONGADO APÓS A APLICAÇÃO) + FRASCO COM 10 ML. SOLVENTE. - BR0428166	CONJUNTO	5

2.4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA PRORROGAÇÃO

2.4.1. A Ata de Registro de Preço resultante do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, como também poderão ser renovados seus quantitativos até o limite do quantitativo original, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2024, Art.16, § 2º.

2.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá dar origem a contratos administrativos, os quais serão formalizados conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

2.4.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será, em regra, de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à compatibilidade com o planejamento administrativo, especialmente quando ultrapassar um exercício financeiro.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantir o fornecimento contínuo de equipamentos, materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas do Núcleo Integrado de Saúde, assegurando a manutenção e a qualidade dos serviços prestados à população, incluindo atendimentos de urgência, emergência e tratamentos odontológicos preventivos e curativos.

3.2. A aquisição dos materiais visa suprir as necessidades, proporcionando condições adequadas de trabalho aos profissionais e atendimento seguro e eficiente aos usuários.

3.3. A reposição e a renovação periódica dos materiais utilizados são fundamentais para a continuidade dos serviços e para evitar interrupções nas atividades. O uso de produtos adequados e atualizados contribui para maior eficiência operacional, redução de custos a longo prazo e prevenção de complicações, assegurando o direito da população ao acesso a uma saúde pública de qualidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta para atender à demanda do Núcleo Integrado de Saúde de Lobato – PR consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos odontológicos.

4.2. Essa contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado dos produtos necessários para:

4.2.1. Atender à necessidade da Equipe de Saúde Bucal;

4.2.2. Abastecer o Núcleo Integrado de Saúde para atendimentos de rotina e urgência/emergência;

4.2.3. Assegurar a disponibilidade dos produtos necessários para os serviços prestados;

4.2.4. Promover a racionalização do uso dos recursos públicos, evitando faltas e desperdícios.

4.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite que a Secretaria realize aquisições conforme a demanda real, sem a obrigatoriedade de compra imediata de todo o quantitativo estimado, favorecendo a gestão eficiente do estoque, o planejamento orçamentário e a adaptação às variações no consumo.

4.4. Adicionalmente, a contratação contemplará condições rigorosas de qualidade, transporte, armazenamento e prazo de entrega, de acordo com as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade e segurança dos materiais até sua entrega final.

4.5. Essa solução técnica e administrativa está alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, às exigências legais e às melhores práticas na gestão da assistência farmacêutica pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao presente objeto.

5.2. A Contratada deverá estar regularizada quanto a emissão de nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

5.3. O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.4. A Contratada deverá apresentar **Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, para comercialização de Produtos para saúde, em plena validade com situação ativa (via internet), conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

5.5. Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estipulados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei nº 12.305/2010. Devem também quando for o caso e necessidade utilizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

5.6. Com base na descrição dos produtos e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

5.6.1. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

5.7. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

5.7.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

5.7.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE): deve ser solicitada para as mesmas atividades, mas para as empresas que trabalharão com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998);

5.7.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

5.7.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / materiais/ medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de materiais importados é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

5.7.5. Registro do responsável técnico no determinado conselho de classe, vigente.

5.8. DOS REQUISITOS QUANTO AOS ITENS.

5.8.1. O prazo de validade dos itens deve ser de no mínimo **12 MESES**, contados da data de recebimento, e quando não atender a este critério deverá ser remetida ao ente contratante carta de comprometimento de troca.

5.8.2. Não serão aceitos itens “bonificados”.

5.9. Solicitação de Amostra do objeto

5.9.1. Para fins de verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o licitante classificado provisoriamente em **primeiro lugar** deverá apresentar amostras dos itens indicados abaixo, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

5.9.2. A apresentação de amostra é restrita ao licitante provisoriamente vencedor e visa comprovar a qualidade, manipulabilidade, eficiência e conformidade do produto ofertado.

5.10. Das Condições de Entrega das Amostras



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.10.1. As amostras deverão ser entregues na Rua Antônio Bergamo, nº 858, Centro, CEP 86790-000, ao Setor de Odontologia, em dias úteis, no horário das 08hs às 17hs.

5.10.2. Cada item deverá ser entregue em sua **embalagem original de fábrica**, devidamente lacrada e rotulada, contendo de forma visível:

- Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- Número do Processo Licitatório e da modalidade de contratação;
- Número do Item correspondente e descrição do produto;
- Marca, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro ou notificação na ANVISA.

5.10.3. Todas as despesas decorrentes de frete, transporte, seguro, entrega e eventual retirada de amostras ocorrerá por conta e risco exclusivos do licitante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as necessidades do Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. A operacionalização do fornecimento observará as seguintes diretrizes:

- a) O fornecimento de itens será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente da Administração, sendo que os mesmos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Antônio Bergamo nº 858 - Bairro Centro - Lobato/PR, Cep. 86790-000, telefone (44) 3249-1322, ou em local que será oportunamente informado pela solicitante, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.
- b) As quantidades solicitadas em cada pedido poderão variar conforme a demanda do serviço, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos itens registrados;
- c) Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora;
- d) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do horário de expediente, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;
- e) Os itens entregues estarão sujeitos à conferência quanto à quantidade, qualidade, integridade da embalagem, condições de armazenamento e conformidade com as exigências estabelecidas;
- f) O recebimento dos produtos dar-se-á em caráter provisório, no ato da entrega, e definitivo após a verificação do atendimento às especificações e condições contratuais;
- g) Caso sejam constatadas irregularidades, como produtos em desacordo, avariados, com prazo de validade inferior ao exigido ou em condições inadequadas, a contratada deverá proceder à substituição, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação, sem ônus adicional para a Administração;
- h) A contratada será responsável pelo transporte dos materiais, devendo garantir condições adequadas de conservação, especialmente no caso de produtos termolábeis, mantendo a cadeia de frio quando necessário;
- i) A Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar diligências e inspeções para verificar o cumprimento das condições de fornecimento, inclusive quanto à procedência e qualidade dos materiais;
- j) A execução deverá assegurar o abastecimento contínuo da unidade de saúde, de modo a não comprometer a assistência farmacêutica prestada à população;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

k) Os fornecimentos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias, logísticas e contratuais aplicáveis, garantindo a segurança, eficácia e qualidade dos materiais disponibilizados.

l) Em relação às entregas dos objetos adquiridos, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas por servidores designados pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada execução do objeto.

7.2. A gestão contratual observará as seguintes diretrizes:

a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores nomeados por meio do Decreto nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, como fiscais de contrato que deverão atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados, **GILSON CAVALCANTI DA SILVA e LAUYZE DALL'AGO BARBOSA**, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução, bem como pelo registro de ocorrências relevantes;

b) Compete aos fiscais do contrato coordenar a execução geral, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, bem como encaminhar demandas relativas a prorrogações, alterações e aplicação de sanções;

c) Compete aos fiscais do contrato acompanhar diretamente o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas quanto à qualidade, quantidade, prazos de entrega, validade, acondicionamento e demais requisitos previstos no edital e no contrato;

d) Os fiscais deverão atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade dos produtos entregues, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às exigências contratuais;

e) Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser registradas, inclusive eventuais atrasos, entregas em desconformidade, necessidade de substituição de produtos ou descumprimento de obrigações pela contratada;

f) A contratada será formalmente notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas, sendo-lhe assegurado o prazo para manifestação e regularização, conforme previsto no edital e na legislação vigente;

g) O descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

h) A Administração poderá realizar inspeções, diligências e, quando necessário, solicitar documentação complementar para verificar a regularidade do fornecimento e a qualidade dos materiais;

i) A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada por meio formal, preferencialmente por escrito ou via sistema eletrônico, assegurando o registro das interações;

j) A gestão contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o adequado abastecimento da unidade de saúde;

k) O controle do saldo da Ata de Registro de Preços e dos quantitativos contratados será realizado pela Administração, de modo a assegurar o planejamento das aquisições e evitar desabastecimento ou contratações indevidas.

7.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.3.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade do Núcleo Integrado de Saúde, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, inclusive indicando local, prazos e condições para entrega dos materiais;
- c) Receber os materiais provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais s entregues em desacordo com as especificações, prazos, condições de armazenamento ou demais exigências estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Controlar o saldo da Ata de Registro de Preços, bem como os quantitativos solicitados, visando garantir o adequado planejamento das aquisições;
- j) Zelar pela adequada gestão contratual, assegurando o atendimento ao interesse público e a continuidade dos serviços de saúde;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto.

7.3.2. OBRIGAÇÕES DETENTORA DA ATA

- a) Fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos, quantidades e condições estabelecidas;
- b) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- c) Garantir que os materiais amentos atendam às normas sanitárias vigentes e estejam devidamente registrados nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, assegurando condições adequadas de acondicionamento e conservação, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável;
- e) Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido, os produtos que apresentem vícios, avarias, inconformidades ou que não atendam às condições exigidas;
- f) Cumprir os prazos de entrega, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo justificativa aceita pela Administração;
- g) Manter a regularidade do fornecimento, assegurando a continuidade do abastecimento;
- h) Comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j) Atender prontamente às notificações da Administração, promovendo a correção de irregularidades no prazo fixado;
- k) Emitir nota fiscal contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- o) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento quando solicitado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- q) Observar a vedação de contratação de servidor pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Lobato/PR ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- r) Não veicular publicidade acerca do contrato sem prévia autorização da Administração;
- s) Não subcontratar o objeto contratual, salvo se houver previsão expressa no edital e autorização da Administração;
- t) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por eventuais demandas de natureza civil, trabalhista ou penal;
- u) Assumir a responsabilidade por obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, ocorridos durante a execução do contrato ou em razão dele;
- v) Declarar ciência de que a inadimplência quanto aos encargos mencionados não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a qualquer vínculo de solidariedade com o Município.

7.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.4.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.2. Quando aplicada multa, esta será:

7.4.2.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.4.2.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

7.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.5.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.5.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.5.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.5.3. Indenizações e multas.

7.5.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto: a medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.

8.1.1. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Do pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos objetos, mediante atesto da Nota Fiscal de produtos, pela secretaria demandante, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.

8.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor serão:

- a) Aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, obedecido às exigências de suas habilitações e dos fornecimentos do objeto conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência, sendo a forma de adjudicação do objeto **POR ITEM**.
- b) O modo de disputa adotado para este certame será **Aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado.
- c) Por licitação, através da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, sistema auxiliar **Registro de Preço**.

9.2. Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

Serão exigidos do licitante vencedor: os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao seu último lance e a apresentação do catálogo/material ilustrativo referente ao(s) item(ns) ofertado(s), este último, o qual terá o tempo de no mínimo 2 (duas) horas para anexar no sistema (Art. 63, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 73/2022, Art. 29 § 2º), sendo:

a. Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante.

b. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

c. **Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesmo ser desclassificada em face de ausência de informações suficientes para aceitação do produto/equipamento.**

d. Caso a empresa licitante apresente catálogo ou material ilustrativo indicando a marca que irá entregar, diversa daquela registrada na sua proposta inicial, será desclassificada. Pois a apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal enseja, necessariamente, a sua desclassificação. Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório. Importante deixar consignado que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada; não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto o seu próprio nuto, pouco importando o motivo alegado. A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.

IMPORTANTE: O não atendimento a qualquer das características exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA importará na desclassificação do proponente.

Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.3.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

9.3.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Com base na descrição dos produtos e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

9.8.1. DA HABILITAÇÃO

9.8.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

e. Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).

9.8.1.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual.

9.8.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025).

9.8.1.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

9.8.1.3.2.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;** ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, **devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.**

9.8.1.3.2.1.2. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o **Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial**, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere às demonstrações contábeis.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

9.8.1.3.2.1.3. Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, desde que, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**

9.8.1.3.2.1.4. Limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

9.8.1.3.2.1.5. Considerando a LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 e o disposto nos artigos 1.078 I e 1.179, do Código Civil:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

9.8.1.3.2.1.5.1. As empresas recém-constituídas no ano exercício deste certame, ou tenha iniciado suas atividades **há menos de 01 (um) ano, deverão** apresentar cópia do **Balanço de Abertura**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

9.8.1.3.2.1.6. Os Microempreendedores Individuais constituídos há menos de 01 (um) ano, estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, bem como estão dispensados de apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional. (Somente MEI constituídos há menos de 01 (um) ano).

9.8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal da sede da licitante, compatível com a atividade objeto da licitação;

b) **Alvará de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente do município da sede da licitante, em plena vigência;

c) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da licitante, válida e com situação ativa, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

d) **Autorização Especial de Funcionamento – AE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, para empresas que operem com materiais sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998, válida e com situação ativa, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

9.8.15. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração unificada (**Obrigatório utilizar o Modelo anexo 03).**

b) Carta Proposta Comercial (**Modelo anexo 02).**

9.9. DAS DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.9.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.9.2. As diligências poderão ser promovidas pelo Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento licitatório, com a finalidade de esclarecer ou complementar a

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

instrução do processo, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público.

9.9.3. Admitir-se-á a realização de diligência para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que comprovadamente válidos naquele momento.

9.9.4. É vedada, em sede de diligência, a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.9.5. As diligências poderão abranger a correção de falhas formais, tais como inconsistências sanáveis, ausência de assinatura ou ajustes de natureza meramente documental, desde que não comprometam a substância da proposta, nem afrontem os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

9.9.6. A condução das diligências observará o formalismo moderado, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedado o rigor excessivo que possa comprometer a competitividade do certame.

9.9.7. A interpretação e aplicação deste dispositivo observarão o entendimento consolidado dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União – TCU, no sentido de privilegiar a verdade material e o interesse público, sem prejuízo da segurança jurídica do procedimento, conforme, entre outros, os Acórdãos nº 1.211/2021 – Plenário, nº 2.443/2021 – Plenário, nº 988/2022, nº 717/2021 – Plenário e nº 419/2025 – Tribunal Pleno, os quais reconhecem a diligência como instrumento legítimo para saneamento de falhas formais, complementação de informações e adequada verificação das condições de habilitação, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

10.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada por esta Secretaria, com a finalidade de definir os preços máximos aceitáveis para o presente certame, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

10.1.2. O valor de referência do presente procedimento de aquisição por Registro de Preço é de **R\$ 140.533,35 (Cento e quarente mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.1.3. Para a formação dos preços referenciais unitários, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- Histórico;
- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Painel de Preços em Saúde;
- Banco de Preços em Saúde;
- Licitanet;
- BLL;
- Portal Nacional de Contratações Públicas;
- TCE Paraná;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- Portal da Transparência (com base em notas fiscais eletrônicas – NFe);
- Bolsa Nacional de Compras;
- Portal de Compras do Governo Federal.

10.1.4. A metodologia adotada para definição dos preços referenciais consistiu na apuração da média dos valores obtidos nas cotações válidas, considerando os preços finais das propostas coletadas, com o objetivo de refletir o valor de mercado e assegurar a vantagem da contratação.

10.1.5. Com base nos dados constantes na planilha de formação de preços, anexa ao processo, destaca-se que:

- a) Os valores definidos como “preço máximo” correspondem à média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas por esta Unidade Administrativa;
- b) Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo do Município, considerando a demanda do Núcleo Integrado de Saúde e a necessidade de manutenção da continuidade do atendimento;
- c) As memórias de cálculo, os documentos comprobatórios das pesquisas de preços e os critérios utilizados para a formação dos valores referenciais encontram-se devidamente juntados em documento apartado, integrante do processo administrativo, com o devido tratamento quanto à sua classificação, quando aplicável.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% PARA IONÔMERO DE VIDRO. FRASCO COM 10 ML. - BR0391585	SERINGA	10	62,91	629,10
2	ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA AUTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO CONTENDO 8 ML DE LÍQUIDO.	UNIDADE	5	39,53	197,65
3	ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE APRESENTE INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGÊNIO FOSFATO), MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL). EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 6 ML. - BR0391137	UNIDADE	15	40,12	601,80
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 5,6 ML (6G), COMPOSTO DE ETANOL, BIS-GMA, SILVANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1, 3 DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANODIMETACRILATO. - BR0391134	UNIDADE	20	87,15	1.743,00
5	AFASTADOR LABIAL MINISSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - BR0314524	UNIDADE	5	21,71	108,55
6	AGENTE DE UNIÃO (SISTEMA ADESIVO DENTAL PARA MÚLTIPLOS USOS) - AGENTE DE UNIÃO QUÍMICA PARA PROCESSOS DE UNIÃO E CIMENTAÇÃO. É INDICADO PARA PROMOVER A UNIÃO EM PROCESSOS DE CIMENTAÇÃO DE PEÇAS DE PORCELANA OU RESINA, CERÔMEROS E PINOS DE FIBRA DE VIDRO. FRASCO 5ML.	UNIDADE	8	18,72	149,76
7	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, COM 21 OU 22 MM, ESTERILIZADAS, DESCARTÁVEIS; DIÂMETRO INTERNO 43% MAIOR, TRIBISELADA, SILICONIZADA, INDICADOR DE BISEL, BISEL INTERNO; CANHÃO PÉ-ROSQUEADO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. - BR0442145	CAIXA	20	29,22	584,40

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. - BR0279642	CAIXA	5	26,85	134,25
9	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, PONTA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO. 100 UNIDADES. - BR0442136	CAIXA	5	27,30	136,50
10	AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, HIPODÉRMICA/ENDODONTIA, INDICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, CERCA DE 27 G X 1 POL, PONTA SEM BISEL, PONTA ROMBA, CÂNULA RETA COM FENDA LATERAL, CONECTOR. - BR0442140	CAIXA	2	10,65	21,30
11	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA PARA IMPRESSÕES COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, DE BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, QUE CUMpra COM A ESPECIFICAÇÃO ISO 1563-1978E CLASSE B TIPO I EMBALAGEM CONTENDO 454G. - BR0428490	UNIDADE	15	42,19	632,85
12	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH	UNIDADE	5	96,48	482,40
13	AMALGAMA EM CÁPSULAS DE ALTO TEOR DE COBRE, DE PRESA REGULAR COM 2 PORÇÕES EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. - BR0453261	CAIXA	15	252,95	3.794,25
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES - BR0269888	CAIXA	100	167,64	16.764,00
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES - BR0357788	CAIXA	5	173,59	867,95
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA DE CONCENTRAÇÃO 1: 100.000 - TUBETES COM 1,8 ML - CAIXA COM 50 TUBETES - BR0269851	CAIXA	80	170,88	13.670,40
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA - TUBETES COM 1,8 ML - CAIXA COM 50 TUBETES. - BR0432750	CAIXA	40	112,31	4.492,40
18	ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA) EM GEL, AROMATIZADA, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM 20% DE BENZOCAÍNA. FRASCO COM 12G - BR0272913	CAIXA	100	21,88	2.188,00
19	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE COM FLÚOR 2 LITRO.	UNIDADE	10	33,01	330,10
20	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÁILON, OSTBY, FORMA OCTOGONAL, DIÂMETRO: 10 CM, ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL. - BR0344329	UNIDADE	10	8,18	81,80
21	ARTICAINE 4%. CLORIDRATO DE ARTICAINA/EPINEFRINA EM TUBETES DE VIDRO. CAIXA CONTENDO 50 CAPULES - BR0297697	CAIXA	15	165,40	2.481,00
22	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGAS LONGAS E GRAMATURA MÍNIMA DE 30	UNIDADE	100	3,31	331,00
23	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - 33 CM X 48 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - BR0271591	PACOTE	30	19,74	592,20
24	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 5 MM DE LARGURA POR 0,5 METROS DE COMPRIMENTO. - BR0406145	UNIDADE	50	2,02	101,00
25	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 7 MM DE LARGURA POR 0,5 METROS. - BR0406146	UNIDADE	30	2,34	70,20
26	BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA AROMA ARTIFICIAL DE MENTA, QUE TENHA GRAU DE PUREZA DE 99,9%. EMBALAGEM COM 500G.	UNIDADE	20	13,24	264,80

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	- BR0345785				
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 2. - BR0403172	UNIDADE	20	3,46	69,20
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TCORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 4. - BR0403174	UNIDADE	20	5,74	114,80
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702. - BR0403204	UNIDADE	20	8,64	172,80
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703. - BR0403205	UNIDADE	20	8,98	179,60
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702. - BR0403389	UNIDADE	20	12,06	241,20
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703. - BR0403391	UNIDADE	20	9,25	185,00
33	BROCA CIRÚRGICA Nº 701 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. - BR0403387	UNIDADE	30	9,95	298,50
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N. 2	UNIDADE	30	6,18	185,40
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N.3	UNIDADE	30	8,97	269,10
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO N.4	UNIDADE	30	10,97	329,10
37	BROCA Nº 1011, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402944	UNIDADE	30	6,88	206,40
38	BROCA Nº 1012, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402945	UNIDADE	30	3,04	91,20
39	BROCA Nº 1013, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402946	UNIDADE	30	3,45	103,50
40	BROCA Nº 1014, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402947	UNIDADE	30	3,14	94,20
41	BROCA Nº 1014 HL, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0403373	UNIDADE	30	2,96	88,80
42	BROCA Nº 1015, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTÉRIL. - BR0402948	UNIDADE	30	2,61	78,30
43	BROCA Nº 1015 HL, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	UNIDADE	30	4,70	141,00
44	BROCA Nº 1016, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402949	UNIDADE	30	2,83	84,90
45	BROCA Nº 1033, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402997	UNIDADE	30	2,28	68,40
46	BROCA Nº 1034, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0402998	UNIDADE	30	2,44	73,20
47	BROCA Nº 3118 F, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0403150	UNIDADE	50	2,56	128,00
48	BROCA Nº 3168 F, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0403152	UNIDADE	50	2,72	136,00
49	BROCA Nº 3195 F, AUTOCLÁVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. - BR0403154	UNIDADE	50	2,53	126,50
50	CABO DE ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇ INOXIDÁVEL, TIPO DO USO: AUTOCLÁVEL, FORMATO: OITAVO. - BR0413300	UNIDADE	50	4,66	233,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL EM AÇO INOX, COM SPRAY TRIPLO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM VELOCIDADE DE 450.000 RPM, COM SACA-BROCAS. - BR0407024	UNIDADE	10	441,07	4.410,70
52	CARIOSTÁTICO	UNIDADE	3	22,35	67,05
53	CERA ROSA 7. CAIXA COM 18 LAMINAS. - BR0406791	CAIXA	5	15,09	75,45
54	CERA UTILIDADE. CAIXA COM 5 LAMINAS. - BR0406785	CAIXA	5	18,14	90,70
55	CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, AUTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2 OU A3. - BR0436843	UNIDADE	20	20,85	417,00
56	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: COM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. - BR0404553	UNIDADE	10	15,85	158,50
57	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO - BR0422806	UNIDADE	10	51,61	516,10
58	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. - BR0422120	CONJUNTO	5	28,66	143,30
59	CITOCÁINIA DE 1,8ML. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%, COM VASO CONSTRICTOR. FELIPRESSINA A 0,03UI/ML, COM OCTAPRESSINA. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES - BR0269833	CAIXA	10	193,38	1.933,80
60	CONDICIONADOR DE ÁCIDO ESMALTE, EM GEL, COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5ML. - BR0426464	SERINGA	200	2,59	518,00
61	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, CALIBRE: 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, CARTELAS COM 180 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL - BR0423437	UNIDADE	50	30,10	1.505,00
62	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, CALIBRE: 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: CARTELAS COM 180 PONTAS, SORTIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. - BR0419004	UNIDADE	10	37,22	372,20
63	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, CALIBRE: 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA - BR0419006	UNIDADE	20	28,93	578,60
64	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, CALIBRE: 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA. - BR0423433	UNIDADE	10	39,79	397,90
65	CONTRA ÂNGULO E MICRO-MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL EM AÇO-INOX COM ROTAÇÃO DE 220.000 A 270.000 RPM. CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA DE SACA-BROCA ROSCA.	UNIDADE	10	458,66	4.586,60
66	CREME DENTAL DE 50 G	UNIDADE	3000	1,72	5.160,00
67	CREME DENTAL FLUORETADO COM CONCENTRAÇÃO DE 1000 PPM A 1500 PPM DE FLUORETO DE SÓDIO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 80 A 90 G. - BR0435440	UNIDADE	30	2,86	85,80

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

68	CUNHA INTERPROXIMAL DE MADEIRA POLIDA. CAIXA COM 100 UNIDADES. - BR0246116	UNIDADE	8	8,68	69,44
69	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. - BR0338649	UNIDADE	5	11,48	57,40
70	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. - BR0273052	UNIDADE	5	37,36	186,80
71	DESCOLADOR GENGIVAL MOLT 2/4. - BR0392982	UNIDADE	10	21,21	212,10
72	DESCOLADOR MOLT Nº 9 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - BR0286265	UNIDADE	5	22,98	114,90
73	DISCO DE LIXA SORTIDO PARA POLIMENTO 19MM DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DENTARIAS. COMPOSTO POR POLIESTER RESINA E OXIDO DE ALUMINIO COM DIAMETRO DE 19MM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	10	54,35	543,50
74	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE DENTAL PARA PEÇA RETA. - BR0438148	UNIDADE	5	30,45	152,25
75	EDTA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO:17%,+B77 ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO 20 ML - BR0429980	UNIDADE	15	7,34	110,10
76	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, PARA ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, PARA ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECÍPROCANTE, BIVOLT, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, MÁXIMO CERCA D. - BR0441973	UNIDADE	5	1.525,67	7.628,35
77	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA - BR0438159	UNIDADE	30	10,42	312,60
78	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	3000	1,15	3.450,00
79	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	3000	1,11	3.330,00
80	ESCOVAS DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO. - BR0404892	UNIDADE	40	1,75	70,00
81	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, COMPRIMENTO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 30. - BR0418778	UNIDADE	30	24,28	728,40
82	BR0427840 ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA (Nº 1).	UNIDADE	6	41,20	247,20
83	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MODELO: Nº 24, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: MANIPULAÇÃO - BR0444212	UNIDADE	10	14,44	144,40
84	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. - BR0413311	UNIDADE	20	6,92	138,40
85	ESPELHO CLÍNICO Nº 03, AUTOCLAVÁVEL, INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES - BR0437557	CAIXA	10	53,82	538,20
86	EUCALIPTOL	UNIDADE	10	7,87	78,70
87	EXTRATOR TIPO SELDIN DIREITO	UNIDADE	10	21,71	217,10
88	EXTRATOR TIPO SELDIN ESQUERDO	UNIDADE	10	21,96	219,60
89	EXTRATOR TIPO SELDIN RETO - BR0413388	UNIDADE	10	28,37	283,70
90	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, ADULTO, COM TAMANHO 3 CM X 4 CM, COM DUPLA	CAIXA	5	278,25	1.391,25

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	EMULSÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES - BR0421289				
91	FIO DENTAL DE 500M- MEDFIO	UNIDADE	10	16,17	161,70
92	FIO DENTAL DE 50M	UNIDADE	5000	1,64	8.200,00
93	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE I. CUTICULAR ESTÉRIL AGULHA CTI 1/2 CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM 45 CM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SHALON OU ETHICON. CAIXA COM 24 UNIDADES. - BR0281556	CAIXA	40	41,47	1.658,80
94	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, FIO: 2-0, PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,5 CM, ESTÉRIL	CAIXA	20	47,69	953,80
95	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTÉRIL - BR0456127	CAIXA	20	38,87	777,40
96	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO COM 475 ML. - BR0405632	FRASCO	20	12,11	242,20
97	FLÚOR GEL NEUTRO. FRASCO 200 ML. - BR0428103	FRASCO	15	6,18	92,70
98	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO 10 ML. - BR0374821	UNIDADE	5	11,97	59,85
99	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 14, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0246017	UNIDADE	5	12,40	62,00
100	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 200, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. - BR0270037	UNIDADE	5	13,01	65,05
101	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 201, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0270034	UNIDADE	5	12,37	61,85
102	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 202, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0246021	UNIDADE	5	12,31	61,55
103	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 203, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0247809	UNIDADE	5	12,26	61,30
104	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 204, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0266930	UNIDADE	5	12,29	61,45
105	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 205, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0247808	UNIDADE	5	12,36	61,80
106	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 206, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0246024	UNIDADE	5	12,27	61,35
107	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 207, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0266929	UNIDADE	5	12,51	62,55
108	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 208, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0247810	UNIDADE	5	12,38	61,90
109	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 209, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0266931	UNIDADE	5	12,40	62,00
110	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 210, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0247813	UNIDADE	5	12,42	62,10

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

111	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 211, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0247811	UNIDADE	5	12,46	62,30
112	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 212, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0246020	UNIDADE	5	12,40	62,00
113	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 26, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. - BR0246018	UNIDADE	5	12,44	62,20
114	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, TAMANHO: W8A, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE - BR0246025	UNIDADE	5	12,36	61,80
115	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML. - BR0422554	UNIDADE	5	24,02	120,10
116	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 GRAMAS - BR0404585	UNIDADE	10	22,32	223,20
117	IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G. - BR0419258	UNIDADE	5	25,77	128,85
118	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:METACRILATO, ASPECTO FÍSICO:RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO: BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2 - 2,5 G. - BR0413641	UNIDADE	10	10,94	109,40
119	KIT DE BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	5	68,26	341,30
120	KIT DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO BASE 13G (COMPOSIÇÃO: ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS), E TUBO CATALIZADOR 11 G (COMPOSIÇÃO: ETITOLUENOSULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEREATO DE ZINCO E CORANTES. - BR0404562	UNIDADE	5	23,87	119,35
121	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO: FRASCO COM 10G DE PÓ + 1 FRASCO COM 8G DE LÍQUIDO, LIVRE DE BPA, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR E REFORÇADO COM RESINA. - BR0436843	UNIDADE	10	57,57	575,70
122	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES. - BR0239064	CAIXA	5	28,02	140,10
123	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES. - BR0361076	CAIXA	5	26,06	130,30
124	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA 100 UNIDADES. BR0239065	CAIXA	5	24,96	124,80
125	LIMA K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA COM 06 LIMAS - BR0418523	CAIXA	10	17,09	170,90
126	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº 02 CORTE CRUZADO - LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MILLER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO COM 8 MM, TAMANHO: Nº 2 - BR0430450	UNIDADE	5	28,28	141,40
127	LIMAS HEDSTRON MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA COM 6 UNIDADES - BR0418546	CAIXA	10	16,62	166,20
128	LIMAS K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº45-80 DE 25 MM. CAIXA COM 6 LIMAS. - BR0419490	CAIXA	10	16,29	162,90
129	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COM CURSOR, CONJUNTO COMPLETO - BR0430418	UNIDADE	30	19,29	578,70

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

130	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COM CURSOR - BR0430405	UNIDADE	30	16,57	497,10
131	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COM CURSOR, :CONJUNTO COMPLETO - BR0419490	UNIDADE	15	15,76	236,40
132	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COM CURSOR, CONJUNTO COMPLETO - BR0419472	UNIDADE	30	15,65	469,50
133	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. - BR0419473	UNIDADE	20	15,05	301,00
134	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COM CURSOR - BR0419461	UNIDADE	30	16,89	506,70
135	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 31 MM, DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COM CURSOR, CONJUNTO COMPLETO - BR0419496	CONJUNTO	15	18,05	270,75
136	BR0430448 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL/TITÂNIO, ROTATÓRIA, 25 MM, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SÉRIE ESPECIAL, COM CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	30	67,16	2.014,80
137	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 08, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DIGITAL, COM CURSOR, COMPRIMENTO: 25 MM - BR0419460	UNIDADE	10	17,72	177,20
138	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 15, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DIGITAL, COM CURSOR, COMPRIMENTO: 21 MM	UNIDADE	10	18,58	185,80
139	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY. - BR0246952	FRASCO	5	26,05	130,25
140	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	UNIDADE	4	15,40	61,60
141	MATERIAL PARA ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, LÁTEX NATURAL, LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, CERCA DE 14 X 14 CM, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. - BR0442191	PACOTE	20	27,16	543,20
142	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSCH) TAMANHO REGULAR 2.0MM FABRICADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, POSSUINDO HASTE DOBRÁVEL E PODE SE APLICAR QUANTIDADE TÃO PEQUENA QUANTO 1/4 DE GOTA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES - BR0410557	CAIXA	30	10,54	316,20
143	OBTURADOR PROVISÓRIO (NORMAL) 25G, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODONTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE. - BR0404546	UNIDADE	10	12,37	123,70
144	PAPEL CARBONO ULTRAFINO DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO). EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. - BR0406150	UNIDADE	25	2,95	73,75

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

145	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO - CAIXA COM 12 UNIDADES. - BR0428740	CAIXA	5	631,85	3.159,25
146	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA AGRESSIVIDADE), COM 90G. - BR0417702	FRASCO	5	5,06	25,30
147	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - FRASCO COM 120 UNIDADES - BR0425849	FRASCO	30	20,43	612,90
148	PEDRA POMES EXTRAFINA COM 100G. - BR0233497	FRASCO	5	4,28	21,40
149	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) VOLUME 10. - BR0277319	LITRO	5	8,55	42,75
150	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS - BR0252895	UNIDADE	5	74,69	373,45
151	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, CLÍNICA, PARA ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL - BR0413334	UNIDADE	20	11,47	229,40
152	PORTA-AGULHA MATHIEU 14CM. - BR0254343	UNIDADE	15	60,23	903,45
153	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX (14CM)	UNIDADE	15	41,96	629,40
154	PORTA MATRIZ DE AÇO. - BR0426502	UNIDADE	10	27,69	276,90
155	RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, MODELO: ENDODÔNTICA, ALUMÍNIO, MILIMETRADA, CALIBRADORA DE CONES, AUTOCLAVÁVEL. - BR0418848	UNIDADE	10	14,02	140,20
156	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1B.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1B, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15	92,56	1.388,40
157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2B.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2B, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15	92,56	1.388,40
158	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2E.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2E, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15	92,56	1.388,40
159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5B.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5B, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA, REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15	92,56	1.388,40
160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3B.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3B, RESTAURADOR	UNIDADE	15	92,56	1.388,40

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.				
161	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3E.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3E, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15	92,56	1.388,40
162	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4B.; RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4B, RESTAURADOR UNIVERSAL 100% NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM COM 4G. UTILIZADO EM RESTAURAÇÕES, ANCORAGENS PREENCHIMENTOS, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	15	92,56	1.388,40
163	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO COM 475 ML - BR0405620	FRASCO	20	12,94	258,80
164	ROLETES DE ALGODÃO, PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS, EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE COM FORMATO CILÍNDRICO. PACOTES COM 100 UNIDADES. - BR0407961	PACOTE	200	3,72	744,00
165	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SELAMENTO DE FISSURAS ATUANDO COMO COMPLEMENTO NO CONTROLE DA CÁRIE DENTAL. COMPOSTO POR: FLUORETO DE SÓDIO 2,42% = 1,09 DE ÍONS FLÚOR; FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19 DE ÍONS FLÚOR. CONTENDO 2X2,5G DE BIOSEALFOTOPOLIMERIZÁVEL, 3G DE ATAQUE GEL E 5 BICOS APLICADORES. - BR0390778	UNIDADE	10	31,74	317,40
166	SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR UD-RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA/ NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCONIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADO DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5-20NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MICRONS. A PORCENTAGEM DA CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR: UD	UNIDADE	10	36,68	366,80
167	SERINGA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL. - BR0413354	UNIDADE	20	44,58	891,60
168	SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL - 2 LITROS. - BR0341174	UNIDADE	5	43,91	219,55
169	SOLUÇÃO DE MILTON 1%. EMBALAGEM 1000 ML. - BR0437161	UNIDADE	10	11,55	115,50
170	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDODONTIA, MODELO: Nº 47, TIPO CABO: CABO MACIÇO. - BR0413324	UNIDADE	20	8,42	168,40
171	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES - BR0406293	CAIXA	5	35,78	178,90

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

172	SUGADOR EM PVC PARA SALIVA, COM ARAME, ESTERIL E DESCARTAVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES - BR0406292	PACOTE	150	8,48	1.272,00
173	SUGADOR, PVC/POLIPROPILENO, ENDODÔNTICO, COM 3 AGULHAS PLÁSTICAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 20 UNIDADES. - BR0406295	PACOTE	30	17,31	519,30
174	TESOURA RETA IRIS 11,5CM. - BR0471566	UNIDADE	15	17,20	258,00
175	TIRAS DE AÇO INOX DE 4 MM. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES. - BR0406285	CAIXA	10	6,10	61,00
176	TIRAS DE LIXA 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES). CAIXA COM 150 TIRAS. - BR0423570	CAIXA	5	10,92	54,60
177	TIRAS DE POLIÉSTER EM ENVELOPES DE CARTOLINA CONTENDO 50 TIRAS EM TAMANHO DE 10 MM X 120 MM X 0,5 MM. - BR0406147	UNIDADE	15	1,65	24,75
178	TRICRESOL FORMALINA 10 ML. - BR0429973	UNIDADE	10	11,27	112,70
179	VASELINA SOLIDA	UNIDADE	5	7,41	37,05
180	VERNIZ CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, COM SUBSTANTIVIDADE (AÇÃO REMANESCENTE POR PERÍODO PROLONGADO APÓS A APLICAÇÃO) + FRASCO COM 10 ML. SOLVENTE. - BR0428166	CONJUNTO	5	25,83	129,15

10.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos da legislação aplicável, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10.1.5. Para fins de definição do objeto e julgamento das propostas, havendo qualquer divergência, inconsistência ou discrepância entre a descrição constante do código CATMAT e a descrição e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições constantes deste Termo de Referência**, por refletirem as características, condições e requisitos técnicos efetivamente necessários ao atendimento da necessidade da Administração.

Justificativa quanto à unidade de medida: Eventual divergência entre a unidade de medida indicada no CATMAT e aquela estabelecida neste Termo de Referência decorre das características específicas do objeto e da forma de fornecimento pretendida pela Administração. **Assim, os itens deverão ser cotados, fornecidos e entregues de acordo com a unidade de medida, descrição e quantitativo estabelecidos neste Termo de Referência**, independentemente da unidade de medida eventualmente indicada no código CATMAT.

10.1.6. O objeto desta contratação **não se enquadra na categoria de bens de luxo**, considerando sua finalidade, características, especificações técnicas e padrões de qualidade necessários ao atendimento da necessidade da Administração e do interesse público, em conformidade com o disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
137	06.002	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PAR A	06.002.10.301.0014.2.125.3.3.90.30.00-00303.003030.10.20.00.01-00046.010171.20.20.10.21-00049.0004941.20.20.62.01-00051.004941.20.20.62.01-00052.004941.20.20.62.01-00053.004941.20.20.62.01

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		SAUDE	
144	06.003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2.046.3.3.90.30.00-0494.004940.90.20.62.01
146	06.003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2.046.4.4.90.52.00-00494004940.90.20.62.01-
153	06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE- ATENÇÃO PRIMARIA	06.003.10.301.0014.2.047.3.3.90.30.00-00303.003030.10.20.00.01
181	06.003	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.30.00-00494.004940.90.20.62.01-00498.004980.90.20.52.01-00022.004941.20.20.62.02-00023.004941.20.20.62.02-00024.004941.20.2.62.02-00025.004941.20.20.62.02-00026.004941.20.20.62.02-0027.004941.20.20.62.02
185	06.003	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00-00494.004940.90.20.62.01-00500.005000.90.20.50.02.00518005180.90.20.62.02-00518005180.90.20.62.01

Lobato, 18 de setembro de 2026.

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON
Secretária Municipal de Saúde de Lobato

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 02

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE LOBATO - PARANÁ.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº/2026, conforme abaixo discriminado:

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)

1. Os preços ofertados consideram pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, frete, seguro, descarregamento, tributos, encargos e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
2. Declaramos ter pleno conhecimento das condições e dos locais de entrega dos materiais, comprometendo-nos a realizar as entregas nos endereços indicados pela Administração, podendo estes ser alterados dentro do território do Município, conforme disposto na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.
4. Declaramos que os materiais fornecidos atenderão integralmente às exigências do edital, sendo entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade.
5. Comprometemo-nos a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

6. Declaramos que os materiais fornecidos possuirão prazo de validade **não inferior a 12 (doze) meses**, contados da data de entrega, atendendo às exigências estabelecidas no edital.
7. Comprometemo-nos a substituir, às nossas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no edital, quaisquer produtos que apresentem vícios, avarias, inconformidades ou prazo de validade inferior ao exigido.
8. Declaramos que garantimos a qualidade, procedência e segurança dos materiais fornecidos, responsabilizando-nos por quaisquer danos decorrentes de irregularidades nos produtos entregues.
9. DECLARAMOS, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatório utilizar este modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº _____.

1. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

1.1. **DECLARA**, ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

1.2. **DECLARA**, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação não mantém contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta permitido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Assim, não há impedimento para a utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

*** Obs. Assinalar, as opções acima, somente se a empresa fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

2. **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13 da Lei nº 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(Preenchimento obrigatório):

- Telefone fixo para contato: ()
- Telefone celular para contato: ()

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e, qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

(Preenchimento obrigatório):

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- Referentes a participações societárias;
- Informações inseridas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Eventuais informações sobre cônjuges;
- Relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração

Pública;

- Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

3. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

4. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

5. Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 04
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026 **(NÃO PREENCHER)**

O **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, no Município de Lobato/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Milton Kasuyuki Inoue**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Procedimento Auxiliar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente publicado na imprensa oficial em / /2026, **RESOLVE** registrar os preços nas quantidades estimadas, conforme proposta apresentada pela empresa , inscrita no CNPJ sob nº , com sede à Rua , nº , Bairro , CEP , no Município de , Estado de , neste ato representada por seu(u) representante legal, Sr.(a) , nacionalidade , estado civil , profissão , portador(a) da Carteira de Identidade RG nº SSP/ e inscrito(a) no CPF sob nº , doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

A referida empresa teve sua proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas disposições constantes desta Ata de Registro de Preços.

A presente Ata reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, pelos Decretos Municipais nº 116/2023, nº 021/2024 e nº 102/2025, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Resolvem as partes, assim, firmar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE LOBATO - PARANÁ**.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

1.3 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- I – Edital e seus anexos;
- II – Proposta da DETENTORA;
- III – Termo de Referência.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. O Município de Lobato/PR será o único Órgão Gerenciador contratante. (Art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

2.2. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução;
- II – autorizar contratações;
- III – aplicar penalidades;
- IV – promover revisões e cancelamentos.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A operacionalização do fornecimento observará as seguintes diretrizes:

- a) O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente da Administração, sendo que os mesmos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Antônio Bergamo nº 858 - Bairro Centro – Lobato/PR, Cep. 86790-000, telefone (44) 3249-1322, ou em local que será oportunamente informado pela solicitante, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.
- b) As quantidades solicitadas em cada pedido poderão variar conforme a demanda do serviço, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos itens registrados;
- c) Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora;
- d) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do horário de expediente, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;
- e) Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência quanto à quantidade, qualidade, integridade da embalagem, condições de armazenamento e conformidade com as exigências estabelecidas;
- f) O recebimento dos materiais dar-se-á em caráter provisório, no ato da entrega, e definitivo após a verificação do atendimento às especificações e condições contratuais;
- g) Caso sejam constatadas irregularidades, como produtos em desacordo, avariados, com prazo de validade inferior ao exigido ou em condições inadequadas, a contratada deverá proceder à substituição, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação, sem ônus adicional para a Administração;
- h) A contratada será responsável pelo transporte dos materiais, devendo garantir condições adequadas de conservação, especialmente no caso de produtos termolábeis, mantendo a cadeia de frio quando necessário;
- i) A Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar diligências e inspeções para verificar o cumprimento das condições de fornecimento, inclusive quanto à procedência e qualidade dos materiais;
- j) A execução deverá assegurar o abastecimento contínuo da unidade de saúde, de modo a não comprometer a assistência farmacêutica prestada à população;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- k) Os fornecimentos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias, logísticas e contratuais aplicáveis, garantindo a segurança, eficácia e qualidade dos materiais disponibilizados.
- l) Em relação às entregas dos objetos adquiridos, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros;
- m) Os materiais fornecidos deverão apresentar, obrigatoriamente, em suas embalagens, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", em conformidade com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
- n) Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento pelo ente contratante. Na hipótese de o produto não atender a esse requisito, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição obrigatória do item, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contadas da notificação.
- o) O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, inclusive multa, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- p) Não serão aceitos materiais fornecidos a título de bonificação, devendo todos os itens entregues corresponder integralmente às quantidades e especificações contratadas.
- q) As embalagens dos materiais deverão conter, de forma legível, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e a Unidade da Federação em que estiver registrado, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : R\$ ().

4.2. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, transporte, encargos sociais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, consoante previsão do art. 95 da lei federal nº 14.133/2021.

5.2. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do fornecimento do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Órgão Gerenciador, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Lobato em favor detentora da ata. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.5. A detentora da ata não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
137	06.002	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PAR A SAUDE	06.002.10.301.0014.2.125.3.3.90.30.00-00303.003030.10.20.00.01-00046.010171.20.20.10.21-00049.0004941.20.20.62.01-00051.004941.20.20.62.01-00052.004941.20.20.62.01-00053.004941.20.20.62.01
144	06.003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2.046.3.3.90.30.00-0494.004940.90.20.62.01
146	06.003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2.046.4.4.90.52.00-00494004940.90.20.62.01-
153	06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE-ATENÇÃO PRIMARIA	06.003.10.301.0014.2.047.3.3.90.30.00-00303.003030.10.20.00.01
181	06.003	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	06.003.10.301.0014.2.077.3.3.90.30.00-00494.004940.90.20.62.01-00498.004980.90.20.52.01-00022.004941.20.20.62.02-00023.004941.20.20.62.02-00024.004941.20.20.62.02-00025.004941.20.20.62.02-00026.004941.20.20.62.02-0027.004941.20.20.62.02
185	06.003	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	06.003.10.301.0014.2.077.4.4.90.52.00-00494.004940.90.20.62.01-00500.005000.90.20.50.02-00518005180.90.20.62.02-00518005180.90.20.62.01

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 021/2024, Art.16, § 2º.

Prazo de fornecimento e vigência: ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____.

7.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, nos termos do art. 16, § 2º, do Decreto Municipal nº 21/2024, de 11 de janeiro de 2024.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência **de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que impacte os custos dos bens registrados, devidamente comprovado, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente os custos e inviabilizem a manutenção dos preços registrados;
II – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos preços registrados;
III – redução dos preços praticados no mercado.

8.2.1. Fica expressamente vedada a aplicação de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, tendo em vista que o objeto da presente Ata se refere ao fornecimento de bens (materiais), não se caracterizando como contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.2. Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir seus preços, será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.

9.3. Na hipótese do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar os preços de mercado.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento do registro de preços e adotará as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e entidades que possuam contratações decorrentes desta Ata, para que avaliem a necessidade de eventual alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PEDIDO DE REVISÃO PELO FORNECEDOR

10.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a revisão dos preços registrados.

10.2. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3. Caso não seja comprovada a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, devendo a DETENTORA DA ATA cumprir integralmente suas obrigações, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5. Comprovada a inviabilidade do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá a atualização dos preços, com base nos valores praticados no mercado.

10.6. A alteração dos preços será comunicada aos órgãos e entidades que tenham firmado contratações decorrentes desta Ata, para avaliação quanto à necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As alterações contratuais poderão ocorrer:

I – unilateralmente pela Administração, quando necessária a adequação técnica do objeto ou a modificação quantitativa, nos limites legais;

II – por acordo entre as partes, nos casos de:

- a) substituição da garantia;
- b) modificação do regime de execução ou forma de fornecimento;
- c) alteração da forma de pagamento por circunstâncias supervenientes;
- d) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses legais.

11.3. Toda alteração contratual deverá ser devidamente justificada, formalizada e precedida de análise técnica e jurídica, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas por servidores designados pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada execução do objeto.

12.2. A gestão contratual observará as seguintes diretrizes:

- a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores nomeados por meio do Decreto nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, como fiscais de contrato que deverão atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados, **GILSON CAVALCANTI DA SILVA e LAUYZE DALL'AGO BARBOSA**, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução, bem como pelo registro de ocorrências relevantes;
- b) Compete aos fiscais do contrato coordenar a execução geral, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, bem como encaminhar demandas relativas a prorrogações, alterações e aplicação de sanções;
- c) Compete aos fiscais do contrato acompanhar diretamente o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas quanto à qualidade, quantidade, prazos de entrega, validade, acondicionamento e demais requisitos previstos no edital e no contrato;
- d) Os fiscais deverão atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade dos produtos entregues, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às exigências contratuais;
- e) Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser registradas, inclusive eventuais atrasos, entregas em desconformidade, necessidade de substituição de produtos ou descumprimento de obrigações pela contratada;
- f) A contratada será formalmente notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas, sendo-lhe assegurado o prazo para manifestação e regularização, conforme previsto no edital e na legislação vigente;
- g) O descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
- h) A Administração poderá realizar inspeções, diligências e, quando necessário, solicitar documentação complementar para verificar a regularidade do fornecimento e a qualidade dos materiais;
- i) A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada por meio formal, preferencialmente por escrito ou via sistema eletrônico, assegurando o registro das interações;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

j) A gestão contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o adequado abastecimento da unidade de saúde;

k) O controle do saldo da Ata de Registro de Preços e dos quantitativos contratados será realizado pela Administração, de modo a assegurar o planejamento das aquisições e evitar desabastecimento ou contratações indevidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.2. Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

13.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será, em regra, de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à compatibilidade com o planejamento administrativo, especialmente quando ultrapassar um exercício financeiro.

13.4. Ressalta-se que a vedação ao acréscimo de quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços não impede a renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação de sua vigência, desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.5. Assim, no ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que devidamente justificada a vantajosidade dos preços, devendo constar expressamente no termo de prorrogação o novo prazo de vigência e os quantitativos renovados, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16, §2º, do Decreto Municipal nº 021/2024.

13.6. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, com eventual renovação de quantitativos, não se confunde com acréscimo quantitativo, sendo medida excepcional vinculada à manutenção da vantajosidade da contratação e ao interesse público devidamente demonstrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

14.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos, quantidades e condições estabelecidas;

b) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;

c) Garantir que os materiais atendam às normas sanitárias vigentes e estejam devidamente registrados nos órgãos competentes;

d) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, assegurando condições adequadas de acondicionamento e conservação, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável;

e) Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido, os produtos que apresentem vícios, avarias, inconformidades ou que não atendam às condições exigidas;

f) Cumprir os prazos de entrega, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo justificativa aceita pela Administração;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- g) Manter a regularidade do fornecimento, assegurando a continuidade do abastecimento;
- h) Comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j) Atender prontamente às notificações da Administração, promovendo a correção de irregularidades no prazo fixado;
- k) Emitir nota fiscal contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente;
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação;
- o) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento quando solicitado pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- q) Observar a vedação de contratação de servidor pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Lobato/PR ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- r) Não veicular publicidade acerca do contrato sem prévia autorização da Administração;
- s) Não subcontratar o objeto contratual, salvo se houver previsão expressa no edital e autorização da Administração;
- t) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por eventuais demandas de natureza civil, trabalhista ou penal;
- u) Assumir a responsabilidade por obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, ocorridos durante a execução do contrato ou em razão dele;
- v) Declarar ciência de que a inadimplência quanto aos encargos mencionados não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, renunciando a qualquer vínculo de solidariedade com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade do Núcleo Integrado de Saúde, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, inclusive indicando local, prazos e condições para entrega dos materiais;
- c) Receber os materiais provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, prazos, condições de armazenamento ou demais exigências estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- i) Controlar o saldo da Ata de Registro de Preços, bem como os quantitativos solicitados, visando garantir o adequado planejamento das aquisições;
- j) Zelar pela adequada gestão contratual, assegurando o atendimento ao interesse público e a continuidade dos serviços de saúde;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

16.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando este:

- I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;
- II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III – não aceitar manter o preço registrado, nas hipóteses de revisão previstas nesta Ata;
- IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Na hipótese prevista no item 16.1.1, inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão devidamente fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, ficando, contudo, vedadas novas contratações dele decorrentes enquanto **perdurarem os efeitos da sanção.**

16.1.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fins de assunção do registro, nas mesmas condições do fornecedor originalmente registrado.

16.2. Do cancelamento dos preços registrados

16.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, no todo ou em parte, desde que devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:

- I – por razões de interesse público, devidamente motivadas;
- II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- III – quando frustradas as tentativas de negociação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos das disposições aplicáveis desta Ata e da legislação vigente.

16.2.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados, quando cabível, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

17.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

17.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

b) *dar causa à inexecução total do contrato/ata;*

c) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

d) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

e) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

f) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

17.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;*

b) *fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

c) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

d) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

e) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

17.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

17.2.3.2. A sanção prevista no item 14.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

17.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

18.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº /202 .

18.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, XX de XXXXXXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE LOBATO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA
DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome

Nome

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000